

Processo nº: 0600206-62.2024.6.20.0032 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: MANOEL CUNHA NETO

Número do candidato: 44

Cargo: Prefeito

Partido/Federação/Coligação: AREIA BRANCA DE PONTA

A PONTA(UNIÃO, PSB, AVANTE, Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV))

INTIMAÇÃO

De ordem da Senhora (Senhor) Juíza (Juiz) da 32 Zona Eleitoral de AREIA BRANCA, nos termos do art. 36, § 1º da Resolução TSE n. 23.609/2019, INTIMO a candidata ou candidato para, no prazo de 3 (três) dias, suprir as irregularidades abaixo verificadas no requerimento de registro de candidatura e demais documentos apresentados, sob pena de indeferimento do pedido.

Divergências Cor/Raça com o Cadastro Eleitoral e eleições anteriores:

Cor/Raça Candex	Cor/Raça Cadastro	Divergência eleições anteriores
Branca	-	-

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergência de dados do candidato com o cadastro de eleitores.

Coincidência(s) na opção do nome:

Nenhuma irregularidade

Coincidência(s) na opção de número:

Nenhuma irregularidade

Requisitos para registro:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Necessidade de Certidões de Objeto e Pé (Narrativa) dos feitos constantes no 2º grau relacionados a ações criminais e de improbidade administrativa.	

Eventuais manifestações e juntada de documentos deverão ser realizadas diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Caso não esteja representada(o) por advogada ou advogado, poderá utilizar a aplicação de peticionamento avulso disponibilizada no portal do TSE, observando-se, no que couber, os §§ 3º a 6º do art. 36 da Resolução TSE 23.609/2019.

AREIA BRANCA, 22 de agosto de 2024.

Rodrigo Nunes da Silva
Chefe do Cartório Eleitoral